DECLARAÇÃO

Os Municípios abaixo relacionados, em número equivalente ou superior a 2/3 dos Municípios da Região COVID R07 , DECLARAM estar de acordo com a criação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto n° 55.435, de 11 de Agosto de 2020, podendo, assim, aderirem ao plano por meio dos respectivos decretos municipais.

No mesmo sentido, DECLARAM que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;

b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;

c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;

d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item “c” acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final

Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira.

e) contem compromisso de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos a serem adotados.

O conteúdo do Plano enviado ao Estado, os protocolos e os pareceres técnicos que o embasarem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, sob nossa responsabilidade, serão divulgado no sítio eletrônico de cada uma das Prefeituras Municipais aqui listadas antes do início da vigência de seu plano, conforme previsto no item c, inciso IV, do artigo 21 do Decreto nº 55.240/2020.

Sem mais e estando de acordo, firmam os seguintes representantes municipais.

18 de Março de 2021.

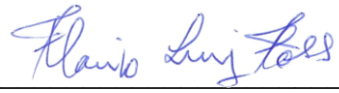

Município: Araricá
Nome do prefeito: Flavio Luiz Foss
CPF: 374.271.800-20

Município: Dois Irmãos
Nome do prefeito: Jerri Meneghetti
CPF: 970.307.080-91

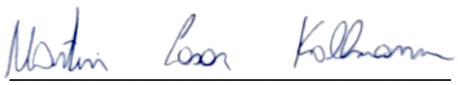

Município: Ivoti
Nome do prefeito: Martin kalkmann
CPF: 005133200-08

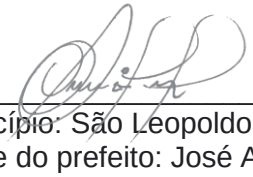

Município: São Leopoldo
Nome do prefeito: José Ary Vanazzi
CPF:346.432.659-49

Município: Campo Bom
Nome do prefeito: Luciano Liborio Baptista Orsi
CPF: 236.382.730-91

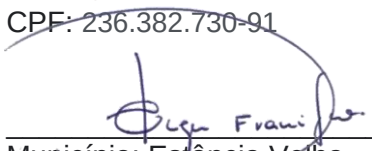

Município: Estância Velha
Nome do prefeito: Diego Willian Francisco
CPF: 020.035.680-18

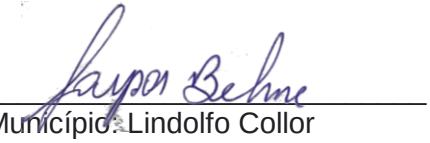

Município: Lindolfo Collor
Nome do prefeito: Gaspar Behne
CPF: 538827500-06

Município: Nova Hartz
Nome do prefeito: Flavio Emilio Jost
CPF: 077.893.860-34

Município: Novo Hamburgo
Nome do prefeito: Fatima Cristina Caxinhas Daudt
CPF: 660.268.900-25

Município: Sapiranga
Nome do prefeito: Carina Patricia Nath
CPF: 588527510-68

Município: Portão
Nome do prefeito: Delmar Hoff
CPF: 26886081004

Município: Santa Maria do Herval
Nome do prefeito: Mara Susana Schaumloeffel Stoffel
CPF: 508.390.630-91

Município: Presidente Lucena
Nome do prefeito: Gilmar Führ
CPF: 968.607.900-91

Município: São José do Hortência
Nome do prefeito
CPF: 773835830-00

Município: Morro Reuter
Nome do prefeita: Carla Cristini Wittmann Chamorro
CPF: 451.047.580-72